LEI Nº 902, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 886, de 30 de dezembro de 2015, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	4.4.90.51.00	03	20.000,00
02.04	08.244.0013.2.326	Manut. PBF e Cad unico	4.4.90.51.00	04	20.000,00
02.04	08.244.0013.2.357	Manut. SCFV	4.4.90.51.00	04	20.000,00
Total					60.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	3.3.90.30.99	03	10.000,00
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	3.3.90.36.99	03	5.000,00
02.04	08.244.0013.2.329	PAIF	3.3.90.39.99	03	5.000,00
02.04	2.782.0013.1.158	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.99	04	40.000,00
Total					60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO